

Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC N.º 01.572.597/0001-01

LEI n.º 26 de 01 de agosto de 1997.

“Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo”

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando a execução de obras de perfuração de Poço Tubular Profundo e obras complementares e construção de Reservatório para 100 m³.

Artigo 2º - O valor das obras fica estimado em R\$ 84.675,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma:

- I - R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira e R\$ 14.075,00 (quatorze mil, setenta e cinco reais) correrão a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Trabiçu

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração indireta, na modalidade empreitada global, mediante prévia licitação.

Artigo 4º - Fica, ainda, autorizado, o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito especial, no valor do repasse a ser efetuado pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentaria:

